

ATA Nº 02
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência nº 0000510/2017 Unidade Licitações Compras
TIPO: Menor Preço
DATA DO EDITAL: 10.08.2017
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 11.09.2017, às 14horas.
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 06 (seis)
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória) com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.
DESTINO: Agências Antônio Prado, Caxias do Sul, Chapecó, Cruz Alta, Pelotas, Quinze de Novembro, Bonfim, Navegantes, Cristo Redentor, Alvorada, Tristeza, Carlos Gomes, Praça da Encol, Guaíba, São Gabriel, Ijuí, Santiago, Central, Parcão, Santa Rosa, Santa Maria e São Marcos.
APROVAÇÃO: Pela DD. Diretoria em 26.06.2017, pelo Comitê de Gestão Bancária em 26.06.2017, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 23.06.2017, por proposição da Unidade de Engenharia em 20.06.2017.

1 EMPRESA (S) PARTICIPANTE (S):

- 1.1 EGS Elevadores Eireli – CNPJ: 05.379.701/0001-05.
- 1.2 ELEVADORES Alcer Ltda. EPP – CNPJ: 08.787.861/0001-73
- 1.3 JSN Elevadores Eireli ME – CNPJ: 26.270.786/0001-50
- 1.4 THYSSENKRUPP Elevadores S.A. – CNPJ: 90.347.840/0051-87
- 1.5 VILLARTA Equipamentos de Elevação Ltda. – CNPJ: 05.820.577/0001-63
- 1.6 VIP Elevadores Ltda. – CNPJ: 73.317.513/0001-02

2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 12.09.2017 e da Unidade de Engenharia, datado de 18.09.2017 e recebido em 21.09.2017, bem como nos registros efetuados em ata pelas licitantes EGS Elevadores Eireli, ELEVADORES Alcer Ltda. EPP e VIP Elevadores Ltda., deliberamos o que segue:

2.1 EMPRESA (S) INABILITADA(S):

a) Conforme aponta o parecer técnico da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco:

- A licitante JSN Elevadores Eireli ME não atente ao subitem 3.1.5.4, o qual estabelece que “O Licitante deverá preencher o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.”, pois “não houve o preenchimento do Quadro “F” do Anexo II ao Decreto 36.601 de 10/04/96, não foi efetuado o cálculo da Nota Final da Capacidade Financeira”. Dessa forma, a licitante não atendeu às exigências editalícias.
- A licitante VILLARTA Equipamentos de Elevação Ltda. não apresentou os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital, descumprindo assim ao subitem 3.1.5.3. Descumpriu ainda às exigências do subitem 3.1.5.4, visto não ter apresentado o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96.

b) Conforme aponta o parecer técnico da Unidade de Engenharia:

- A licitante JSN Elevadores Eireli ME apresentou documentos não compatíveis em características para o objeto licitado, visto que “As Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas da página 000262 à 000268 não possuem registro de atestado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)”. Dessa forma descumpriu às exigências do subitem 3.1.4.2 do Edital, qual sejam:

“Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de instalações mecânicas de sistemas de elevação vertical similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).”

- A licitante THYSSENKRUPP Elevadores S.A não atendeu às exigências do subitem 3.1.4.2 supracitado, visto que “Os Atestados de Capacidade Técnica e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas da página 000315 à 000320 não estão de acordo com o escopo desse certame”.

- A licitante VILLARTA Equipamentos de Elevação Ltda. não atendeu às exigências do subitem 3.1.4.2, pois “Os Atestados de Capacidade Técnica e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas da página 000364 à 000371 não estão de acordo com o escopo desse certame e o profissional detentor da capacidade técnica apresentada não comprovou vínculo com a licitante.”

Ainda, a licitante THYSSENKRUPP Elevadores S.A descumpriu o estabelecido no subitem 3.1.5.1 do Edital, qual seja: apresentar “Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação. ”, visto que as certidões apresentadas nas páginas 000321 a 000326 dos autos foram emitidas nos dias 15 e 16 de maio de 2017, mais de sessenta dias da data fixada para abertura da licitação, a qual ocorreu em 11.09.2017, sendo que da Certidão constante na página 000321 dos autos consta a informação de que a mesma tem validade por 30 dias.

2.2 EMPRESA (S) HABILITADA (S):

2.2.1 EGS Elevadores Eireli.

2.2.2 ELEVADORES Alcer Ltda. EPP

2.2.3 VIP Elevadores Ltda.

Por atender a todos os requisitos do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 26 de setembro de 2017.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli
Presidente

Célia Ribeiro Dias

Camila Lima Vellinho